



**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA  
PARA ANÁLISE DE VETOS (PORTARIA Nº 037 DE 11 DE ABRIL DE 2023)**

**REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2023**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, quarta-feira, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, os integrantes da Comissão Especial para análise de veto instituída pela Portaria nº 037 de 11 de abril de 2023, sob a presidência da Vereadora Raquel Aparecida Rezende Moraes. Foram convocados para participar da reunião os Vereadores Prof. Natanael Oliveira Diniz – Relator e Adriana Fátima de Paula Magalhães – Membro. Registraram presença os Vereadores Prof. Natanael Oliveira Diniz – Relator e Raquel Aparecida Rezende Moraes – Presidente. Ausente a Vereadora Adriana Fátima de Paula Magalhães – Membro, que não apresentou justificativa. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** A Presidente deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão de parecer sobre o veto aposto à **Proposição de Lei nº 374/2023 (Substitutivo ao Projeto de Lei nº 540/2022)**, de autoria do Vereador Odirlei José de Magalhães, que institui o selo municipal da agricultura familiar – SEMAF, no âmbito do município de Patrocínio/MG. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão passaram à leitura e discussão das razões do veto. O Relator, Vereador Prof. Natanael, realizou a leitura do seu voto favorável ao veto. A Presidente, Vereadora Raquel e o acompanhou o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou os trabalhos às dez horas e quarenta e cinco minutos. O inteiro teor do parecer discutido e do voto proferido faz parte deste documento, conforme anexo único. E, para constar, eu, Laressa da Silva Bonela, Advogada da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, lavrei a presente ata, aprovada e assinada pela Presidente, Vereadora Raquel Aparecida Rezende Moraes e, Relator, Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz.

  
**Raquel Aparecida Rezende de Moraes**  
Presidente

  
**Prof. Natanael Oliveira Diniz**  
Relator

**ANEXO ÚNICO**

**PARECER Nº 009, DE 2023**

**DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DO VETO  
(Portaria nº 037/2023), sobre a Proposição de Lei nº 374/2023  
(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 540/2022), que institui o selo  
municipal da agricultura familiar – SEMAF, no âmbito do  
município de Patrocínio/MG.**

RELATOR: Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de projeto lei, de autoria do Vereador Odirlei José de Magalhães, que objetiva instituir o Selo Municipal da Agricultura Familiar –

SEMAF, destinado a identificar os produtos oriundos da agricultura familiar e empreendedores da agricultura familiar

Após o trâmite regimental, o Projeto de Lei foi aprovado e a proposição de lei nº 374/2023 foi encaminhada no dia 14 de março de 2023 ao Chefe do Poder Executivo e devolvido ao Poder Legislativo no dia 04 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal, usando da faculdade que lhe confere o art. 46, §1º da Lei Orgânica, vetou totalmente o Projeto, o qual retornou ao Poder Legislativo para ser novamente apreciado, desta feita face aos argumentos empregados pelo senhor Prefeito para a interposição do veto.

Na mensagem do veto, destacou que não levou em consideração uma série de fatores importantes na criação do selo, deixando à cargo do Executivo a criação de regramentos posteriores para a implantação do referido selo.

Ainda, argumentou que o Município possui o Serviço de Inspeção Municipal, criado pela lei nº 5.175/2020, e que referido serviço já possui a atribuição de verificar os produtos provenientes da agricultura familiar.

Além disso, disse que os produtos comercializados pela agricultura familiar possuem características que deixam nítida a origem do produto. Considerou que a lei é inócua e que representa tão somente um gasto desnecessário aos cofres públicos, já que o selo não atingirá a finalidade pretendida, uma vez que já existem regramentos específicos acerca da rotulagem e que garantem a identidade e origem do produto.

Ademais, destacou que o projeto criou novas despesas não previstas na lei orçamentária, tendo em vista que serão necessários gastos para a produção do selo, cujo valor não sabe precisar quanto irá representar.

Concluiu, que a proposição encontra-se eivada de vícios insanáveis a começar pelo flagrante vício de iniciativa, tendo em vista que o Projeto de lei disciplinou matéria cuja competência é privativa do Chefe do Poder Executivo, qual seja, criação de novas despesas.

Nessas condições, a propositura retornou ao exame dessa Casa e foi encaminhando a esta Comissão para análise e emissão de parecer, nos termos do que estabelece o art. 254 do Regimento Interno.

Em síntese, é o relatório.

## II – ANÁLISE

Após análise dos motivos do veto apresentado pelo Prefeito Municipal, nota-se que lhe assiste razão.

## III - VOTO

Diante do exposto, opino pela concordância com o veto apresentado.

Patrocínio/MG, 26 de abril de 2023.

Prof. Natanael Oliveira Diniz

Relator

A Presidente da Comissão, aquiescendo com o voto do Relator, manifesta-se pela concordância com o veto apresentado.

Raquel Aparecida Rezende Moraes

Presidente

Patrocínio/MG, 26 de abril de 2023.

Laressa da Silva Bonela

